



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° \_\_\_\_\_/2025**

**EMENTA: OBRIGA A FIXAÇÃO DE CARTAZ OU PLACA EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE AS PENAS PARA O CRIME DE MAUS-TRATOS A CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica obrigatória a fixação de cartaz ou placa informativa em local visível, nas clínicas veterinárias e pet shops situados no município de Campina Grande, contendo as seguintes informações:

I – As penas previstas pela Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) para o crime de maus-tratos a animais, com destaque para as punições específicas para cães e gatos;

II – A importância do cuidado responsável e humanitário para com os animais;

III – O canal de denúncia e os órgãos responsáveis pela apuração de maus-tratos a animais.

Art. 2º A placa ou cartaz deverá conter informações claras, de fácil leitura e compreensão, e estará disponível ao público de forma visível, para garantir o acesso à informação por todos os frequentadores do estabelecimento.

Art. 3º O cartaz ou placa deverá seguir o modelo e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Centro de Zoonoses e demais órgãos afins, que poderá fornecer orientações para a padronização da informação a ser fixada.

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° \_\_\_\_\_/2025. EMENTA: Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e pet shops contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 4º O não cumprimento da presente Lei acarretará as seguintes penalidades aos estabelecimentos comerciais:

I – Advertência na primeira infração;

II – Multa em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária do funcionamento, em caso de persistência no descumprimento, até que a irregularidade seja corrigida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de abril de 2025.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO  
VEREADORA – REPUBLICANOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa a conscientização e prevenção dos maus-tratos a animais, especialmente cães e gatos, por meio da obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa em clínicas veterinárias e pet shops no município de Campina Grande. A medida objetiva informar a população sobre as penas previstas pela legislação para quem pratica maus-tratos contra esses animais, além de reforçar a importância de cuidados responsáveis e humanitários com os animais.

De acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), os maus-tratos a animais são considerados crimes, e as penas para quem maltratar cães e gatos incluem detenção de 3 meses a 1 ano, e multa, podendo ser aumentadas em caso de lesões graves ou mortes dos animais. No entanto, muitos cidadãos ainda desconhecem as punições legais para tais atos cruéis, e uma ação preventiva e educativa é essencial para garantir o cumprimento da legislação e promover o respeito aos direitos dos animais.

Estudos revelam que a violência contra animais muitas vezes está associada a comportamentos agressivos e a uma desconstrução da empatia. Portanto, informar a população sobre as consequências legais dos maus-tratos a animais e a promoção de atitudes responsáveis em relação aos pets podem ajudar a criar uma sociedade mais empática e comprometida com o bem-estar animal.

A obrigatoriedade de fixação de cartazes ou placas nas clínicas veterinárias e pet shops visa, portanto, aumentar a visibilidade das informações legais e facilitar o acesso da população a esses dados, prevenindo abusos e incentivando o cumprimento das normas de bem-estar animal.

Além disso, o projeto reforça a responsabilidade social das empresas que lidam diretamente com animais, como as clínicas veterinárias e pet shops, para que também se tornem agentes de conscientização e educação. Ao promover o acesso à informação, essas empresas contribuem diretamente para a mudança

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_/2025. EMENTA: Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e pet shops contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Campina Grande, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

de atitudes e para a criação de uma cultura de respeito e cuidado com os animais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que beneficiará diretamente a proteção dos direitos dos animais e contribuirá para um município melhor, mais justo e humanitário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de abril de 2025.*

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO  
VEREADORA – REPUBLICANOS**